

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Ref.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

(LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 c/c LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EXECUÇÃO DE SISTEMA E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO E FILTRAGEM DA ÁGUA DA PISCINA DE ONDAS, NO COMPLEXO TERMAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Termo de encerramento firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, com sede na Av. Beira Rio, 4001, representado neste ato pelo Diretor Presidente RODRIGO VECCHI, denominado TERMASA, e a empresa **EG POÇOS ARTESIANOS LTDA** endereço Rua Mauro Mاتيollo, 294, Bairro São Cristovão, Concordia/SC – CEP 89.711-508, CNPJ 46.921.522/0001-27 neste ato representada pelo seu proprietário Evandro Giordani CPF: 043.681.489.75.

Considerando que o prazo de execução do contrato se encerra em 31 de março de 2026, procedeu-se à vistoria técnica dos serviços executados, tendo sido constatado o pleno término das obrigações contratuais.

A equipe responsável pela operação e manutenção da piscina de ondas, em conjunto com o engenheiro fiscal da obra elaborou justificativa técnica anexa, **registrando a desnecessidade de execução da terceira unidade de filtro**, tendo em vista que as duas unidades já instaladas atendem com plena eficiência a demanda operacional da piscina de ondas em temporadas de pico.

Tal conclusão encontra respaldo na própria previsão contratual, conforme Cláusula 1.11, que estabelece: "*A instalação da terceira bateria, composta por 03 (três) filtros adicionais, ficará condicionada à avaliação e parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia e pela equipe técnica da TERMASA, conforme a demanda operacional e os parâmetros de funcionamento do sistema implantado na primeira etapa.*"

Dessa forma, com base na avaliação técnica realizada e na previsão contratual expressamente cumprida, declara-se o encerramento do presente contrato, sem pendências ou obrigações remanescentes para as partes.

As partes então resolvem firmar o presente **Termo de Encerramento**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA

CNPJ 92.453.489/0001-75

Av. Beira Rio, 4001 – Bairro Balneário -Marcelino Ramos – RS – CEP 99.800-000

www.termasdemarcelino.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em conformidade com a Cláusula Décima – Da Rescisão, do Contrato Administrativo nº 021/2025, as partes, de comum acordo e de forma amigável, resolvem rescindir o referido instrumento contratual, promovendo sua extinção a partir da assinatura do presente termo.

As partes declaram que, até a presente data, inexistem valores pendentes, obrigações remanescentes ou quaisquer débitos decorrentes da execução do Contrato Administrativo, regido pela Lei nº 13.303/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais que, por sua natureza, subsistam após a rescisão, especialmente aquelas relativas à garantia técnica pelo prazo de 12 (doze) meses, contados na forma prevista no instrumento contratual.

Declaram as partes que nada mais têm a reclamar uma da outra em razão do presente contrato, dando-se plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações dele decorrentes.

Marcelino Ramos/RS, 31 de março de 2026.

CIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
RODRIGO VECCHI
DIRETOR PRESIDENTE

EMPRESA EG POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ 46.921.522/0001-27

PUBLIQUE-SE.